



O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Responsável pela Formalização da Demanda: Ana Claudia Azevedo Dias

E-mail: anaclaudia_diva@hotmail.com / educacao@chapadaodoceu.go.gov.br

Telefone: (64) 9 9964-3489

1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente demanda decorre da necessidade de recomposição e ampliação da frota de veículos utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que **dois veículos atualmente em uso serão destinados a leilão**, em razão do desgaste natural pelo tempo de utilização, aumento dos custos de manutenção e redução da confiabilidade operacional.

Paralelamente, observa-se o **aumento do quadro de servidores**, especialmente nas áreas de **manutenção geral, fiscalização de contratos e suporte administrativo**, o que ampliou significativamente a demanda por deslocamentos institucionais para atendimento das atividades operacionais, técnicas e administrativas das unidades de ensino.

A insuficiência da frota atual compromete a eficiência das ações administrativas, a realização de vistorias técnicas, o acompanhamento geral e o suporte geral nas unidades de ensino, podendo ocasionar atrasos no cumprimento das atribuições institucionais.

Dessa forma, visando garantir a continuidade dos serviços públicos, melhorar a mobilidade das equipes técnicas e administrativas e assegurar maior economicidade na gestão da frota da Secretaria Municipal, identifica-se como solução adequada a **reposição dos veículos**, ficando assim ainda com um déficit mais solucionando parcialmente o problema:

- 01 (uma) Caminhonete sobre chassi com instalação de baú, novo, zero quilômetro, destinado ao transporte de materiais, equipamentos e apoio logístico às equipes;
- 01 (uma) Caminhonete com caçamba, tipo pick-up, destinado ao suporte das atividades externas, especialmente serviços de manutenção, fiscalização e deslocamentos em áreas rurais socorrendo a frota de ônibus escolar.

A contratação pretendida visa garantir melhores condições operacionais às equipes técnicas e administrativas, promovendo maior eficiência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços públicos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

A presente contratação tem por finalidade a **aquisição de veículos automotores novos (0 km)**, destinados ao atendimento das demandas administrativas, operacionais e logísticas da Secretaria Municipal de Educação, assegurando suporte adequado às atividades institucionais e à execução eficiente das políticas públicas educacionais no âmbito municipal.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

A necessidade da contratação decorre dos seguintes fatores técnicos e operacionais:

- desgaste avançado da frota atualmente em utilização, comprometendo a confiabilidade mecânica e a segurança operacional;
- aumento progressivo dos custos com manutenção corretiva, tornando antieconômica a permanência de parte dos veículos em operação;
- redução da disponibilidade operacional da frota existente, ocasionando limitações no atendimento das demandas administrativas e técnicas da Secretaria;
- ampliação das atividades de fiscalização e acompanhamento do transporte escolar, exigindo maior mobilidade das equipes técnicas responsáveis;
- necessidade de atendimento contínuo às unidades escolares, especialmente quanto às ações de manutenção predial, suporte administrativo e acompanhamento pedagógico e logístico.

Ressalta-se que parte da frota atualmente em uso encontra-se **programada para desfazimento mediante leilão público**, conforme normas patrimoniais vigentes, o que reforça a necessidade de recomposição e modernização da capacidade operacional da Secretaria.

A contratação pretendida está alinhada aos princípios da Administração Pública, especialmente:

- princípio da eficiência administrativa, ao proporcionar melhores condições operacionais para execução das atividades institucionais;
- princípio da economicidade, mediante redução de despesas com manutenção corretiva e aumento da vida útil da frota;
- princípio da continuidade do serviço público, garantindo suporte logístico permanente às unidades escolares;
- princípio do interesse público primário, assegurando melhores condições de atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a aquisição dos veículos mostra-se **tecnicamente necessária, administrativamente adequada e economicamente justificável**, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços educacionais no âmbito municipal

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

(Art. 18, §1º, inciso II)

A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do Município, compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação.

Caso necessária atualização formal, esta deverá ocorrer antes da fase externa do certame.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso III)

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

3.1 Requisitos técnicos mínimos

Os veículos deverão:

- ser novos (0 km);
- possuir ano/modelo igual ou superior ao da contratação;
- possuir garantia mínima de fábrica;
- atender integralmente às normas do CONTRAN;
- possuir assistência técnica autorizada no território nacional;
- conter manual do proprietário;
- conter equipamentos obrigatórios de segurança.

3.2 Requisitos operacionais

Os veículos deverão permitir:

- deslocamento técnico da equipe administrativa;
- fiscalização de contratos;
- acompanhamento do transporte escolar;
- transporte de ferramentas e materiais;
- atendimento às rotas escolares rurais;
- logística da alimentação escolar.

3.3 Requisitos de sustentabilidade

Sempre que possível deverão ser observados:

- menor consumo de combustível;
- menor emissão de poluentes;
- maior eficiência energética.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

(Art. 18, §1º, inciso IV)

A definição das quantidades baseou-se em critérios técnicos objetivos:

Caminhonete sobre chassi com instalação de baú (01 unidade)

Destinação: Transporte de materiais pedagógicos, mobiliários e insumos escolares.

Memória técnica: Atendimento logístico centralizado da Secretaria, substituição de veículo existente com alto custo de manutenção.

Caminhonete pick-up (01 unidade)

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Destinação:

- acompanhamento das rotas escolares;
- atendimento rotas escolar rurais e urbanas;
- transporte de cargas operacionais;
- apoio técnico-administrativo.

Memória técnica: Substituição de veículo existente com alto custo de manutenção.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(Art. 18, §1º, inciso V)

Foram analisadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 — Manutenção da frota atual

Desvantagens:

- alto custo corretivo;
- baixa disponibilidade;
- risco operacional.

Resultado: Alternativa inviável.

Alternativa 2 — Utilização compartilhada de veículos em parceria com outras Secretarias Municipais

Desvantagens:

- restrição de disponibilidade dos veículos em razão do uso simultâneo por outras Secretarias;
- redução da autonomia administrativa para atendimento das demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação;
- risco de comprometimento da eficiência e da continuidade dos serviços.

Resultado: alternativa considerada **desvantajosa**

Alternativa 3 — Aquisição definitiva (SOLUÇÃO ESCOLHIDA)

Vantagens:

- maior disponibilidade operacional;
- redução de custos futuros;
- autonomia administrativa;
- aumento da eficiência logística.



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso VI)

Valor estimado da contratação: R\$ R\$ 538.689,77 (quinhentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e sete centavos). A estimativa foi elaborada com base em: pesquisa em portal de preços públicos. A metodologia aplicada encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(Art. 18, §1º, inciso VII)

A solução consiste na aquisição de:

- 01 Caminhonete sobre chassi com instalação de baú;
- 01 caminhonete pick-up com caçamba.

Por meio de Sistema de Registro de Preços, permitindo:

- otimização financeira;
- flexibilidade administrativa.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

(Art. 18, §1º, inciso VIII)

A contratação será realizada por itens.

Justificativas:

- ampliação da competitividade;
- participação de fornecedores especializados;
- redução de custos;
- atendimento ao princípio da economicidade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS (COM INDICADORES – KPI)

(Art. 18, §1º, inciso IX)

Resultados esperados:

Redução da indisponibilidade da frota em pelo menos 60%

Redução dos gastos com manutenção corretiva em aproximadamente 30%

Ampliação da capacidade de atendimento às unidades rurais em 100%

Redução do tempo médio de atendimento das demandas escolares em até 80%

Aumento da eficiência logística da Secretaria 100%

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

(Art. 18, §1º, inciso XI)

☎ 64 3634-1228

📍 Av. Ema s/nº, Centro – CEP: 75828-000
Chapadão do Céu - GO

www.chapadaodoceu.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 46.637.999/0001-85

O Trabalho Continua – Admin. 2025-2028

Não existem contratações interdependentes.

Existe correlação indireta com:

- logística escolar;
- manutenção predial;
- transporte administrativo.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

(Art. 18, §1º, inciso XII)

A contratação observará:

- conformidade ambiental dos veículos;
- menor consumo energético;
- menor emissão de poluentes;
- descarte ambientalmente adequado dos veículos substituídos.

10. EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

(Port. 1076/2025)

Designados: Paulo Sergio Brasil; Fiscal do Contrato E Ana Claudia Azevedo Dias; Fiscal do Contrato.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Art. 18, §1º, inciso XIII)

Conclui-se que a contratação é:

- ✓ tecnicamente viável
- ✓ economicamente vantajosa
- ✓ operacionalmente necessária
- ✓ juridicamente adequada

Mostrando-se essencial para garantir a continuidade dos serviços públicos educacionais.

[DATADO E ASSINADO DIGITALMENTE]



Assinaturas Eletrônicas (Sistema)

Assinado digitalmente por ANA CLAUDIA DE AZEVEDO DIAS, portador do CPF: 780.348.761-00, em 28/05/2026 15:20:45. Validar autenticidade em:
[http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/XetS\\$Z58teX](http://chapadaodoceu.centi.com.br/servicos/autenticacaorelatorios/XetS$Z58teX) - utilizando o código: XetS\$Z58teX